

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1184/2020 - SME

PROCESSO Nº P148393/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1184/2020 - SME QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA MÃE RAINHA URBANISMO LTDA PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

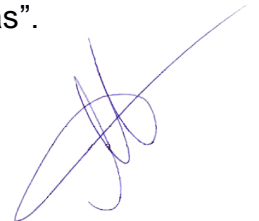
Pelo presente termo de aditivo, o **Município de Sobral**, através da Secretaria da Educação, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral - CE, com C.N.P.J. nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário da Educação, o Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 95010000140 e CPF nº 876.371.973-87, e a **Empresa Mãe Rainha Urbanismo LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.487.622/0001-47, com sede na Av. Maria da Conceição Ponte de Azevedo, nº 985, Bairro das Nações, em Sobral/CE, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Francisco Marinho Vasconcelos Filho, inscrito no RG sob o nº 208965291 SSPCE, CPF nº 419.867.413-20, residente e domiciliado na Rua Tibúrcio Cavalcante, nº 398, Meireles, em Fortaleza/CE, resolvem celebrar o presente aditivo, tendo em vista a Dispensa de Licitação nº 04/2020 - SME, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se o presente aditivo no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, por mais 12 (doze) meses, compreendida entre o período de **07/05/2021 a 07/05/2022**, tendo como finalidade a “Locação de Imóvel, situado na Av. Maria da Conceição Ponte de Azevedo, nº 985, Bairro das Nações, em Sobral/CE, destinado sua utilização para o funcionamento da Coordenadoria Administrativa da SME e suas gerências”.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

3.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. **ROCHELE CÁSSIA TEIXEIRA BASTOS**, Coordenadora Administrativa da SME, designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.


Sobral (CE), aos 05 de maio de 2021.




FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS
CONTRATANTE

FRANCISCO MARINHO VASCONCELOS FILHO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:


1. 

CPF: 854.040.803-10

2. 

CPF: 027.907.973-97

Visto:



Dayanna Karla Coelho Ximenes
Coordenadora Jurídica da SME
OAB/CE nº 26.147

